



MAIS DE 30 ANOS
A CONVERTER
CONHECIMENTO
EM VALOR

Concurso Público

Programa de Procedimento

Aquisição de software PLM

Data: junho de 2022

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, devidamente atualizado.

1.1 Identificação do concurso

Concurso público n.º 2022 CPub/09/DPS – Aquisição de software PLM, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1.2 Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o “INEGI – Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial”, de agora em diante designado por INEGI, titular do NIPC n.º 501 814 957, com sede na rua Dr. Roberto Frias, n.º 400, 4200-465, freguesia de Paranhos, concelho do Porto e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

– Rua Dr. Roberto Frias, n.º 400, 4200-465, freguesia de Paranhos, concelho do Porto

– Telefone: +351 22 957 87 10

– Fax: +351 22 95 37 352

– Correio eletrónico: inegi@inegi.up.pt

– Plataforma eletrónica de contratação pública: <https://www.acingov.pt>

1.3 Órgão que tomou a decisão de contratar

A deliberação de contratar foi tomada pela Comissão Executiva na reunião de 06.06.2022, ratificada na reunião do Conselho de Administração seguinte.

1.4 Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

1.5 Documentos de habilitação

Nos termos do artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP (Anexo II ao presente convite);
- b) Cópias dos documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do, n.º 1, do artigo 55.º do CCP.

Os documentos de habilitação do adjudicatário podem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa, sem necessidade de tradução;

Em caso de subcontratação, os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados também pelos subcontratados.

Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

O adjudicatário fica dispensado de apresentação dos documentos previstos nas alíneas b), d), e) e h), do nro. 1, do artigo 55º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

1.6 Prazo de apresentação dos documentos de habilitação

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser obrigatoriamente apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da adjudicação, sob pena de não o sendo, nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, a adjudicação caducar.

Serão concedidos 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do CCP, contados após notificação do adjudicatário, da resposta que defira a pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do nº 2 do referido artigo.

1.7 Proposta e documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- b) Cópia da certidão permanente atualizada ou código de acesso, ou registo comercial equivalente;
- c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- d) Outros documentos que o concorrente apresente ao abrigo do art. 57º, n.º 3, do CCP

1.7.1 O preço global da proposta deve ser indicado em algarismos e por extenso, referindo expressamente que não inclui o IVA;

1.7.2 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou inglesa.

1.8 Assinaturas

Nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, a declaração referida na alínea a) do número anterior,

deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica têm de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão da proposta**;

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Todos os documentos deverão ser individualmente assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura das pastas em que os documentos estejam inseridos.

1.9 Agrupamento concorrente

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

1.10 Idioma

Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou inglesa.

1.11 Propostas variantes

Não serão aceites propostas variantes.

1.12 Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.13 Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às **23:59** do 10º dia a contar da data do envio do anúncio.

1.14 Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

1.15 Critério de adjudicação e desempate

O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade do multifator, nos termos do disposto no artigo 74º, n.º 1, al. a), do CCP tendo como base o modelo de avaliação constante do anexo III ao presente Programa de Procedimento. Em caso de empate será ordenada em primeiro lugar a proposta com o menor preço global.

1.16 Caução

Não é exigida prestação de caução, mas a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 88º do CCP, poderá o INEGI, se o considerar conveniente, proceder à retenção até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Se tiver sido esse o caso, o valor retido a que se refere o número anterior é liberado nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

1.17 Possibilidade de adoção de um ajuste direto

Se no futuro vierem a ser necessários novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao do objeto do presente concurso, poderá ser adotado um ajuste direto para a sua aquisição, nos termos e condições do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27º do CCP.

2. CONTRATO RESERVADO

Não se trata de um contrato reservado, nos termos do disposto nos artigos 54º-A e 250º-D.

3. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

4. PREVALÊNCIA

As normas do programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

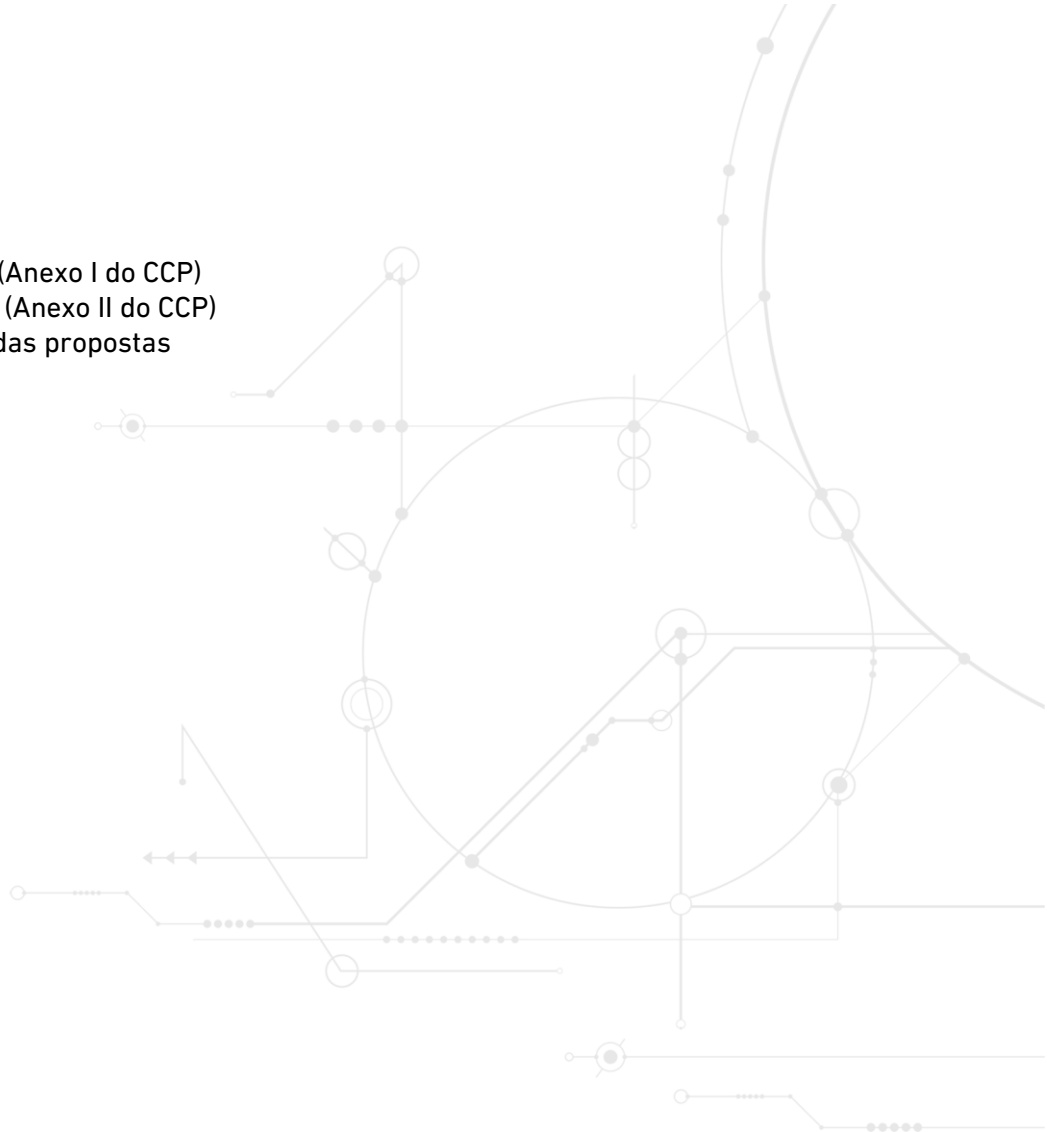
A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

6. ANEXOS

Anexo I – Modelo de declaração (Anexo I do CCP)

Anexo II – Modelo de declaração (Anexo II do CCP)

Anexo III – Modelo de avaliação das propostas



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

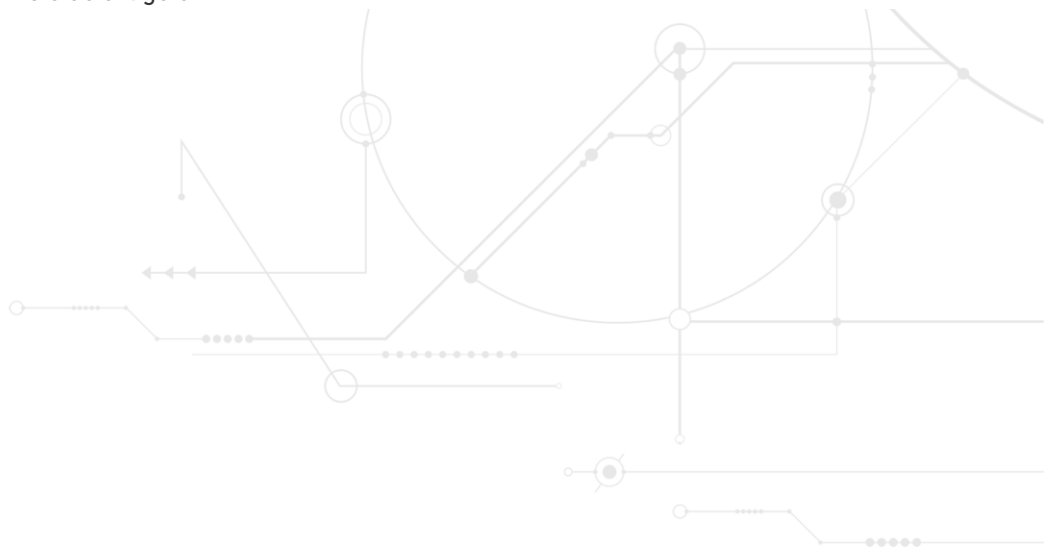
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

(Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, devidamente atualizado)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III Grelha de Avaliação

1. Avaliação final

Para efeitos de avaliação das propostas a concurso, considera-se que a proposta economicamente mais vantajosa é a que obtiver uma classificação final (N_{FP}) mais elevada. O valor de N_{FP} é obtido a partir da fórmula:

$$N_{FP} = 0,50 * N_P + 0,50 * N_C$$

Em que:

N_{FP} - Classificação final da proposta

N_P - Classificação da proposta com base no preço

N_C - Classificação proposta com base nas características complementares

A classificação final N_{FP} será quantificada entre 0 e 5 valores, sendo estes valores arredondados à centésima.

2. Avaliação fator preço (N_P)

2.1. Critérios eliminatórios

Sendo P_B , o preço base do concurso, de 77.000,00 EUR, e P_P , o Preço da Proposta, serão excluídas as propostas cujo:

- Preço da Proposta (P_P) < 0,8*Preço Base (P_B)
- Preço da Proposta (P_P) > Preço Base (P_B)

Da aplicação destes critérios eliminatórios, resulta que o Preço Mínimo (P_M) admitido corresponde a 80% do Preço Base (P_B). O Preço Base (P_B) é também o preço máximo admitido a concurso.

2.2. Quantificação do fator preço (N_P)

As propostas que respeitem as condições definidas serão quantificadas de acordo com a formulação, em conformidade com a terminologia apresentada:

$$N_P = 2 * \frac{P_B - P_P}{P_B - P_M} + 3$$

3. Avaliação fator Complementar (N_C)

A quantificação dos fatores complementares é composta por várias categorias, sendo estas as seguintes:

- Nce - Avaliação relativa ao fornecimento de horas de consultoria extra- ponderação 10%;
- Nso - Fornecimento de software complementar extra para modelação CAD – ponderação 50%;
- Nse - Número de dias extra de formação anual (ambos os perfis) - ponderação 10%
- Nsx – Número de licenças complementares SolidEdge e integração NX com Teamcenter – Ponderação 30%

Onde o cálculo da avaliação N_c será feita de acordo com a fórmula:

$$N_c = 0,1 * N_{ce} + 0,5 * N_{so} + 0,1 * N_{se} + 0,3 * N_{sx}$$

Os critérios para avaliação dos diferentes fatores obedecerão á seguintes tabelas de classificação:

Cálculo de N_{ce} :

Descrição do critério	Classificação
100 horas extra de consultoria anual (acima do indicado no caderno de encargos)	5
50 horas extras de consultoria extra (acima do indicado no caderno de encargos)	3
25 horas extras de consultoria extra (acima do indicado no caderno de encargos)	1

Cálculo de N_{so} :

Descrição do critério	Classificação
Licenças extra de: TC10101 Teamcenter Author – 8 TC30607 Integration for Solidworks - 8 TC030301 Schedule Manager - 6	5
Licenças extra de: TC10101 Teamcenter Author – 6 TC30607 Integration for Solidworks - 6 TC030301 Schedule Manager - 4	4
Licenças extra de: TC10101 Teamcenter Author – 4 TC30607 Integration for Solidworks - 4 TC030301 Schedule Manager - 3	2

Cálculo de N_{se} :

Descrição do critério	Classificação
Formação Anual extra para até 8 pessoas (por ano de contrato)	5
Formação Anual extra para até 6 pessoas (por ano de contrato)	2
Formação Anual extra para até 4 pessoas (por ano de contrato)	1

Cálculo de Nsx

Descrição do critério	Classificação
Licenças extra de: TC030301 Schedule Manager – 8 TC30600 NX Embedded Client – 4 SE388F Solidedge Premium – 16 (deverá incluir respetiva integração com licença de Teamcenter)	5
Licenças extra de: TC030301 Schedule Manager – 4 TC30600 NX Embedded Client – 4 SE388F Solidedge Premium – 12 (deverá incluir respetiva integração com licença de Teamcenter)	4
Licenças extra de: TC30600 NX Embedded Client – 4 SE388F Solidedge Premium – 8 (deverá incluir respetiva integração com licença de Teamcenter)	1

Nota: toda a integração de Solid Edge Premium deverá ser feita com recurso às licenças em baixo, ou equivalentes, em número correspondente ao conteúdo da proposta do proponente:

SE375F - SolidEdge Embedded Client (e/ou SE375N, SE775F, SE775N)
 SE376H and SE378H (Solid Edge and Teamcenter packages)

MAIS DE 30 ANOS
A CONVERTER
CONHECIMENTO
EM VALOR

**INEGI - Instituto de Ciência e Inovação
em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial**

Campus da FEUP | Rua Dr. Roberto Frias, 400 | 4200-465 Porto | PORTUGAL

T. +351 22 957 87 10 | F. +351 22 953 73 52 | inegi@inegi.up.pt

www.inegi.up.pt

